



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LEI Nº 073/2013

ALTORIZA O MUNICÍPIO DE MUCAMBO A
CELEBRAR O TERMO DE PARCERIA NA
MODALIDADE DE COLABORAÇÃO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS "APAE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, no uso de suas atribuições
legais conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz
saber que a Câmara Municipal de Mucambo/CE aprovou e eu sanciono
a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mucambo autorizado a garantir
contribuição financeira por meio de repasses de verbas a Associação de Pais
e Amigos dos Excepcionais "APAE", com o objetivo de auxiliar e atender
crianças especiais atendidas pela secretaria de saúde do município.

Art. 2º - Para a execução da contribuição financeira de que trata
o artigo 1º desta Lei, o Município de Mucambo fornecerá do Fundo Municipal
de Saúde à contribuição de R\$ 18,00 (Dezoito Reais) por criança, que será
liberado conforme cronograma físico financeiro da Secretaria de Saúde do
Município de Mucambo/CE.

Art. 3º - A fiscalização, Monitoramento, avaliação do projeto de
prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 15 DE JUNHO DE 2018

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal